



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE
COLABORAÇÃO COM CTG POUSADA
DOS TROPEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas - CTG Pousada dos Tropeiros.

Art. 2º - Constitui o objetivo da parceria a realização do projeto de incentivo à cultura buscando contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional e de caráter das crianças e adolescentes do município.

Art. 3º - O Município de Rondinha participará no Termo de Colaboração com a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como forma de auxílio no pagamento de profissionais e no transporte de internadas artísticas do CTG.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do Termo de Colaboração.

Art. 5º O prazo de vigência do termo de colaboração será de 08 (oito) meses.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

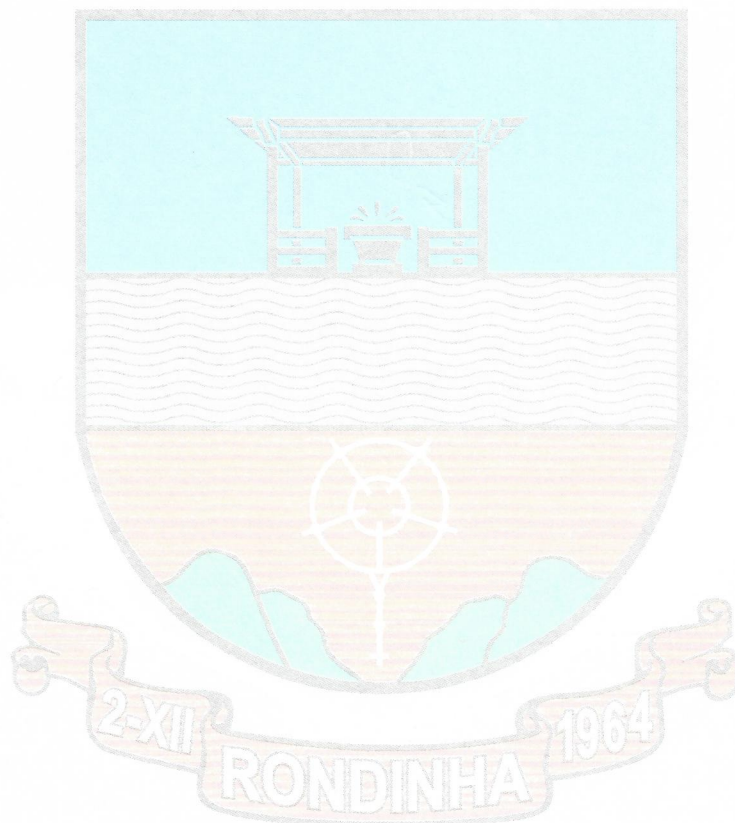
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE ABRIL
DE 2020.



EZEQUEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

No município de Rondinha, o CTG Pousada dos Tropeiros é reconhecido por seu trabalho com crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades culturais, educacionais e de lazer, com cerca de 200 crianças e adolescentes semanalmente.

Para que o CTG continue com esse ótimo trabalho que vem desenvolvendo, o município irá contribuir através do Termo de parceria com um auxílio para ajuda de custo para o pagamento dos auxiliares e transporte aos Encontros de Invernadas.

Desta forma, a junção de forças da Administração Pública com o CTG, concretiza-se em uma forma de enriquecer a cultura, a educação e o desenvolvimento destas crianças.

Destaca-se que, apesar da suspensão das atividades em face da pandemia da Covid-19, o repasse será feito, todavia, o CTG deverá aplicar os recursos assim que retomar as atividades, devendo, obrigatoriamente ao final do termo de parceria, prestar contas à Administração.

Em face do exposto, roga-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal